



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 19.456
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 594 , de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 644

autoria: SEBASTIÃO MAIA

assunto: Concede ao Eng.º AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Albuquerque

Director

06/10/95



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA	Comissões
PDL 644	CJR (legislação e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Alleanfer
Diretora Legislativa
27/09/95

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto apazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador: <i>Amo</i>	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Alleanfer</i> Diretora Legislativa 28/09/95	<i>Polina</i> Presidente 28/09/95	<i>Polina</i> Relator 28/09/95

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19456 SET95 R44

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE	
À CJ E ÀS COMISSÕES:	
CJR (legalidade e mérito)	
	
Presidente	
03/	10/95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO APROVADO	
	
Presidente	
03/10/95	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 644

Concede ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de "Ci-
dadão Jundiaense".

Art. 1º É concedido ao Engº AYRTON FRANCO SAN-
TIAGO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.09.1995


SEBASTIÃO MAIA



(PDL nº 644 - fls. 2)

Justificativa

Tem por objetivo este projeto prestar homenagem ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO, concedendo-lhe o título de "Cidadão Jundiaíense".

Referida pessoa, natural de São Paulo-SP, tem uma brilhante carreira na Rede Ferroviária Federal S/A-RFFSA, onde ingressou como Estagiário de Engenharia em 1967 e passou por diversos setores e cargos, sendo desde setembro de 1990 o Superintendente Regional da RFFSA em São Paulo, operando o sistema de cargas e passageiros. Dentro de muitas de suas realizações, há que se destacar o Projeto "SIGO" - Sistema Gerencial de Operações, que dinamizou o controle de trens e vagões através da informática (do qual foi Gerente em São Paulo); e a integração RFFSA/CBTU com o Metrô de São Paulo, através das Estações Tatuapé, Brás e Luz (chefiou o grupo de trabalho). Por fim, nosso homenageado (ao par de diversas comendas de reconhecimento), em janeiro de 1994 foi empossado Conselheiro do CREA/SP para o biênio 1994/1995.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa, valendo lembrar que nosso homenageado exerce também a presidência do renomado Nacional Atlético Clube.


SEBASTIÃO MAIA

*

123

25 x 35 mm

SC

ENGENHEIRO AYRTON FRANCO SANTIAGO

- Engenheiro formado pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie.
- CREA nº 22364/d - 6ª região.
- Identidade 2.978.335 SSP/SP.
- CIG 035.100.428/91.
- Data de nascimento ... 24 de setembro de 1941.
- Natural de São Paulo.

1. CURSOS

- Primário - Escola Edmundo de Carvalho - São Paulo (1949-1952).
- Ginásio - Ginásio Perdizes - São Paulo (1953-1956).
- Científico - Colégio Oswaldo Cruz - São Paulo (1957-1961).

2. CURSOS COMPLEMENTARES

- Pós-Graduação em Transportes
Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (1977)
- Planejamento, Programação e Controle CPM-Pert (1971).
- Organização e Métodos.
Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (1974).

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Estagiário de Engenharia na Rede Ferroviária Federal S/A (Regional São Paulo) - (1967).
- Engenheiro efetivo do quadro do pessoal da Rede Ferroviária Federal S/A - Regional São Paulo (1968).
- Assistente Técnico do Departamento de Transportes da Rede Ferroviária Federal S/A - Regional São Paulo (1969).
- Chefe da Oficina de Tração (Locomotivas e Unidades Elétricas) da Rede Ferroviária Federal S/A - Regional São Paulo (1970).
- Chefe do Distrito de Transportes da Rede Ferroviária Federal S/A - Regional São Paulo (1971-1973).
- Chefe do Departamento de Transportes (Gerência de Operações) da Rede Ferroviária Federal S/A - Regional São Paulo (1974-1983).
- Superintendente Geral do Serviço de Subúrbios de São Paulo da CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) - Rede Ferroviária Federal S/A - São Paulo (1984-1985).
- Superintendente Geral do Serviço de Subúrbios do Rio de Janeiro da CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) - Rede Ferroviária Federal S/A (1986-1987).

- Desde 1986 exerce a função de Consultor Especial do quadro efetivo da Rede Ferroviária Federal S/A - CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) em São Paulo.

- Superintendente Regional da Rede Ferroviária Federal S/A em São Paulo, a partir de 10/09/90, operando o sistema de cargas e passageiros.

4 - OUTRAS DESIGNAÇÕES

- Designado para substituir o Superintendente Adjunto de Operações - SP.4.1, de 15/01/79 a 13/02/79, por motivo de férias regulamentares - Resolução nº 015/79-SR.4.

- Designado para substituir o Superintendente Adjunto de Operações - SP.4.1, de 12/12/79 a 11/01/80, por motivo de viagem ao Exterior a serviço da RFFSA - Resolução nº 033/80-SR.4.

- Designado para substituir o Chefe da Divisão Operacional Santos - CSP.4, de 12/03/82 a 31/03/82, por motivo de férias regulamentares - Resolução nº 033/82-SR.4.

5. PROJETOS

Projeto "SIGO" Sistema Gerencial de Operações

- Participação como Gerente do Projeto em São Paulo, onde este meio de trabalho veio dinamizar o controle de trens e vagões através da informática.

Integração entre a RFFSA/CBTU e Metrô de São Paulo.

- Chefiou o Grupo de Trabalho entre RFFSA e Metrô de São Paulo, com a finalidade de integração dos dois sistemas através das Estações Tatuapé, Brás e Luz.

6- GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES

Participando de inúmeras comissões e grupos de trabalho para tratar de assuntos relativos à ferrovia, dentre os quais destacaram-se:

- Concorrência Pública nº 05/73 - Fornecimento de 30 trens Unidades Elétricas Suburbanos - Designação de Comissão Julgadora das Propostas a serem recebidas em 13/12/73 - Resolução do Presidente da RFFSA nº 40/73, de 19/10/73.

- Padronização das Instruções e/ou normas operacionais da RFFSA - GAF - Contrato nº 038/75 - Resolução do Presidente da RFFSA nº 341/75, de 09/07/75.

- Instruções para Operação dos Trens nas linhas de Concelçãozinha - Resolução nº 102/74 - SRP.

- Estudou ante-projeto da CLT e ofereceu sugestões no Interesse da Empresa - Resolução nº 281/79-SR.4, de 17/10/79.

- Em 1975 o Governo Francês fez um convite ao Sr. Ministro dos Transportes propondo a Visita do mesmo acompanhado por 5 elementos destacados entre seus principais colaboradores a Indústrias e Instalações de transportes metrô-ferrovia da França,

✍

Suíça, Bélgica e Alemanha. Dada a impossibilidade ao Sr. Ministro de ausentar-se do país e não desejando perder a oportunidade de tão auspicioso contato com altas autoridades encarregadas dos problemas de transportes e dirigentes de Estradas de Ferro Européias, designou uma Comitiva constituída por três Engenheiros da RFFSA e dois da FEPASA, sendo que fizemos parte da Comitiva pela RFFSA.

- Representante do Ministério dos Transportes para atender às condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2180, de 04/12/85, que concede isenção de impostos e taxas de importação sobre produtos industrializados e bens de capital dos serviços de transportes ferroviários e metroviários de passageiros ou de cargas.

7. PARTICIPAÇÕES

Dentre outras, participou:

- I Seminário de Segurança Ferroviária

Local: IPT - Cidade Universitária (Novembro/81)

Finalidade: Participação como conferencista sobre o tema: CARGA E SEGURANÇA.

- Lecionou no Centro Pós-Graduação de Transportes Urbanos

Local: Universidade Federal de Campina Grande - Paraíba (1977-1978)

Finalidade: Lecionar as matérias:

. Sistema de Controle Automático de Trens;

. Adequação dos diferentes modos de Transporte Coletivo

. Utilização "ótima" de infra-estruturas ferroviárias existentes

. Operação de Trens Urbanos.

- Reuniões anuais de Orientação Técnica sobre Transportes na RFFSA

Finalidade: Confeccionar e apresentar trabalhos sobre transportes

Data: de 1970 até o momento.

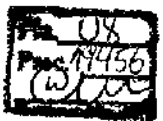
- Congressos da ANTP-Associação Nacional de Transportes Públicos desde 1979.

- Congresso da ALAF - Associação Latino Americana de Estradas de Ferro - 1981.

- Agraciado com a MEDALHA e o DIPLOMA DO MÉRITO FERROVIÁRIO concedidos através da Resolução da RFFSA sob nº 85/84 de 03/10/84, na forma dos itens 7 e 8 do regimento aprovado pela RD. nº 82/82, de 15/09/82.

- Agraciado com o título de "CIDADÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", através da resolução nº 688 de 1.994 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pelos serviços prestados àquele ESTADO durante a condução dos serviços do sistema de trens suburbanos.

- Presidente do NACIONAL ATLÉTICO CLUBE - Órgão Representativo dos Funcionários da RFFSA e CBTU em São Paulo, contando atualmente com 50.000 associados entre dependentes e



titulares - clube fundado em 1919.

Engº Ayrton Franco Santiago
Matrícula RFFSA/CBTU 31.024.775-6

E.T. Em 12/01/94 foi empossado conse-
lheiro do CREA - Conselho Regional de Engenhe-
ria, Arquitetura e Agronomia / SP - para o man-
dato de 1994-1995.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.353

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 644

PROCESSO Nº 19.456

De autoria do Vereador SEBASTIÃO MAIA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de "Cidadão Jundiaíense".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/08.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 69, "caput" - e também o é quanto à iniciativa, posto que o artigo 14, XVII, daquele diploma legal situa à Câmara, em caráter privativo, a concessão de títulos honoríficos. Atende, ainda, o projeto as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara - artigo 191, incisos, parágrafos e letras.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Códex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá observar os termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, I, RI).
5. Quorum: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do artigo 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de setembro de 1995

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor de Consultoria



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.456

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 644, do Vereador SEBASTIÃO MALA, que concede ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 2.224

Este projeto de decreto-legislativo acha-se regularmente instruído com a documentação exigida no Regimento Interno, inclusive com a pertinente manifestação - favorável - da Consultoria Jurídica da Casa.

Inserida pela Lei Orgânica de Jundiaí entre as matérias de alçada privativa da Câmara Municipal, a presente proposta encontra, ainda, quanto ao mérito - que neste caso a esta Comissão cabe regimentalmente examinar - inteira procedência, mercê das qualidades da pessoa a homenagear.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 28.09.95

APROVADO EM 28.09.95

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

CARLOS ALBERTO BESTETTI

ERAZÉ MARTINHO

OLAVO DA SILVA PRADO

★

az/cm



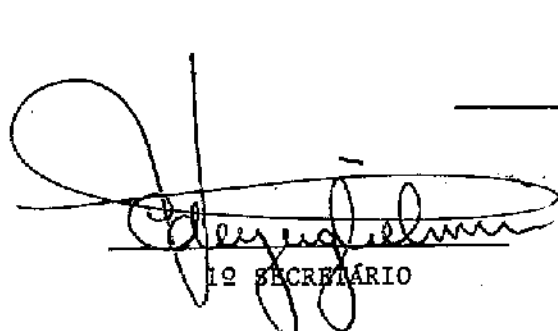
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 644 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

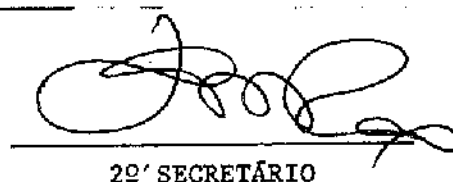
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/10/95


1º SECRETÁRIO

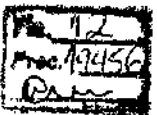

PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 19.456)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de
"Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de
1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

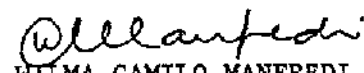
Art. 1º É concedido ao Engº AYRTON FRANCO
SANTIAGO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de ou
tubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

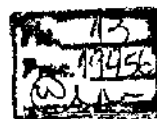

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e no-
venta e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 06-10-1995

DECRETO LEGISLATIVO Nº 594, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Engº AYRTON FRANCO SANTIAGO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa